

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM - TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 006/2015

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escala de serviço arquivada no B-1 do 8º BBM.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem alteração

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

VISITA MÉDICA:

Do 1º Ten BM Mtcl 928771-0-01 André Corrêa de **Araújo**, do 8º BBM - Tubarão, compareceu a visita médica obtendo 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 01/02/2015”, conforme parecer do Médico da 3ª/63 BI, Luiz Gustavo Coquemala, CRMSC 19975.

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO:

Do 3º Sgt BM Mtcl 916421-9-01 Luiz Henrique **Eller**, do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 5º quinquênio, do período aquisitivo de 16/07/2006 à 15/07/2011, a contar de 12 de fevereiro de 2015.

Transcrito do BI 006/2015/2ª/8º BBM – Imbituba.

RESERVA REMUNERADA

PORTARIA Nº 39/CBMSC/2015, de 23 de janeiro de 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), **JOÃO SILVEIRA**, 3º Sargento do Quadro Especial do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 920451- 2, a contar de 14 de janeiro de 2015.

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO:

Do Cb BM Mtcl 922812-8 **Rodnei** Francisco de Souza, do 2º/2ª/8ºBBM - Laguna, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 2ª quinquênio do período aquisitivo de 27/05/1999 à 26/05/2004, a contar de 19/01/2015.

Transcrito do BI 006/2015/2ª/8º BBM – Imbituba.

VISITA MÉDICA:

Do Sd BM Mtcl 375435-9-01 **Thiago** das Neves **Nobre**, do 3º/2ª/8ºBBM – Garopaba, compareceu a visita médica obtendo 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 09 de fevereiro de 2015, conforme parecer do Dr. Luiz Gustavo Coquemala - CRM/SC 19975. (CID-C62).

Transcrito do BI 006/2015/2ª/8º BBM – Imbituba.

Do Sd BM Mtcl 927150-3-01 **Jakson** Ramos Rosa do 3º/2ª/8ºBBM – Garopaba, compareceu a visita médica obtendo 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 06 de fevereiro de 2015, conforme parecer do Dr. Lucas Emanuel Sauer Larocca - CRM/SC 20770.

Transcrito do BI 006/2015/2ª/8º BBM – Imbituba.

Do Sd BM Mtcl 927150-3-01 **Jakson** Ramos Rosa do 3º/2ª/8ºBBM – Garopaba, compareceu a visita médica obtendo 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 11 de fevereiro de 2015, conforme parecer do Dr. Lucas Emanuel Sauer Larocca - CRM/SC 20770.

Transcrito do BI 006/2015/2ª/8º BBM – Imbituba.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – ELOGIO:

O 2º Sgt BM Mtcl 915015-3-01 Gilberto **Pavanati**, o BM Mtcl 927712-9-01 **Tiago** de Oliveira Florisbal, o Cb BM Mtcl 923203-6-01 Ronaldo **Thiesen**, 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, a Sd BM Mtcl 931703-1-01 Débora **Margotti** de Pieri e o Sd BM Mtcl 932509-3-01 **Eder** Toscan, todos do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, em reconhecimento ao comprometimento demonstrado na limpeza geral efetuada no refeitório e cozinha do 8º Batalhão, sendo merecedores de elogio pela iniciativa da manutenção das instalações físicas do aquartelamento, contribuindo cada vez mais para o engrandecimento da instituição.

Individual, averbe-se

*André Corrêa Araújo – 1º Ten BM
Cmt do 1º/1ª/8ºBBM - Tubarão*

II – SINDICÂNCIA:

PRORROGAÇÃO:

Concedo ao 3º Sgt BM Mtcl 927142-2-01 **André Martins**, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 15 dias a contar do dia 06/02/2015, para conclusão da Sindicância nº 005/2015/CBMSC.

*André Corrêa Araújo – 1º Ten BM
Cmt do 1º/1ª/8ºBBM - Tubarão*

V – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

SOLUÇÃO:

Tendo recebido do 3º Sgt BM Mat 915914-2-01 Ronivon **Feliciano**, Encarregado do PAD nº 006/2014/2ª/8ºBBM, em que figura como acusado o Sd BM Mtel 379029-0 Fernando Teixeira **Tártari**, do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar por não atender à convocação do Comandante da 2ª/8ºBBM, para comparecer à reunião do efetivo da 2ª/8ºBBM – Imbituba, agendada para o dia 14/11/2014 (sexta-feira), às 16h00min. Tais fatos poderiam ensejar cometimento de transgressões disciplinares previstas nos itens 21 (*Deixar de participar a tempo, à autoridade imediatamente superior, impossibilidade de comparecer à OBM, ou qualquer ato de serviço*) e 22 (*Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, viessem a ser apuradas neste procedimento, **RESOLVO:**

1. Concordar com a solução do encarregado, e entender que, de acordo com os elementos colhidos no presente PAD, restou comprovado que o acusado cometeu as transgressões disciplinares que lhe foram imputadas.

A data da reunião, inicialmente agendada para o dia 12/11/2014, foi alterada com antecedência, e fixada em mural da OBM, para conhecimento de todos os bombeiros militares. O comparecimento dos outros bombeiros militares na reunião, no dia 14 de novembro, demonstra que o aviso foi efetuado a tempo.

2. Classificar a transgressão da disciplina como Leve;

3. Punir o acusado com **REPREENSÃO**;

Na aplicação da punição levei em consideração as circunstâncias atenuantes de nº 1 e 2 do art. 17, do Decreto 12.112 de 1980.

4. Determinar ao B-1 da 2ª/8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão.

5. Publicar em Boletim Interno da 2ª/8º BBM.

6. Arquivar os presentes autos no B-1 da 2ª/8º BBM.

Imbituba, 20 de janeiro de 2015.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – 1º Ten BM

Cmt 2ª/8º BBM

Transcrito do BI 006/2015/2ª/8º BBM – Imbituba.

VI – CASTIGO:

O Sd BM Mtel 379029-0 Fernando Teixeira **Tartari**, do 1º/2ª/8º BBM – Imbituba, por não atender à convocação do Comandante da 2ª/8ºBBM, para comparecer à reunião do efetivo da 2ª/8ºBBM – Imbituba, agendada para o dia 14/11/2014 (sexta-feira), às 16h00min. (nº 21 e 22 do Anexo I, com atenuantes de nº 1 e 2 do art. 17, tudo do RDMSC Decreto no. 12.112 de 16/09/1980), transgressão leve, fica **REPREENDIDO**, permanece no comportamento “ÓTIMO”.

Transcrito do BI 006/2015/2ª/8º BBM – Imbituba.

Quartel em Tubarão - SC, 12 de fevereiro de 2015.

Assina: _____

DJALMA ALVES – Ten Cel BM

Cmt do 8º BBM

Confere: _____

MARCOS AURÉLIO BARCELOS - Maj BM

Sub Cmt do 8º BBM